



Processos nº 1071/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 18.513.755/0001-55**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Secretário Srº. **JOVANE CLARINDO**, Portaria nº 008/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 089.376.887-19 e RG nº 1327948-SSP-ES, residente na Rua: Manoel Duarte da Cunha, nº 106, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 21.610.147/0001-73**, com sede Rua: Barão dos Aymorés, nº 608, Bairro: Rúbia, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, por seu representante legal, Sr. Everaldo Armini, Proprietário, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 077.208.627-32 e na Carteira de Identidade nº 9.847.96 SSP-ES, Tel: 27-3752-1699 e no E-Mail: comercial.armani@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 05/2025 publicada no DIO-ES do dia 08/05/2025, bem como a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 24/04/2025, e a respectiva homologação conforme fls. 390 e 391, do Processo Administrativo nº 1071/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5809/2024 e Decreto Municipal nº 5789/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2025 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 1071/2025.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Página 1 de 20



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante as exigências técnicas do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:09:28-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO
ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:00:12-03'00"



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:08:50-03'00'



7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:08:35-03'00'



8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 - DAS PENALIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE LICITAÇÃO

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

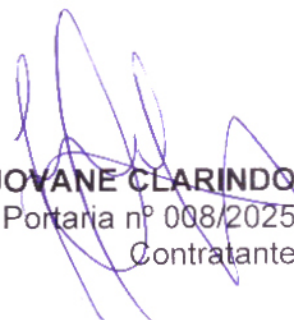
11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 23 de Maio de 2025.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:07:57-03'00'


JOYANE CLARINDO
Portaria nº 008/2025
Contratante

CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME
CNPJ-MF sob o nº 21.610.147/0001-73
Contratado

Fiscal do Contrato: Juliano Matias da Conceição
Matrícula: 9639
Telefone: 27- 9.8132-5445
E-mail: juliano_manjuba@hotmail.com
Cargo/Função: Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0003-5	KG	HortFrut		0,000	300,00	5,4000	1.620,00
BATATA INGLESA - Batata comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0006-0	KG	HortFrut		0,000	240,00	4,7000	1.128,00
CENOURA - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0007-8	KG	HortFrut		0,000	240,00	5,4000	1.296,00
TOMATE BOCA 6 - Tomate in natura - tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0011-6	KG	HortFrut		0,000	350,00	8,9000	3.115,00
MAÇÃ NACIONAL - Maçã Nacional; - De primeira, in natura, com gramatura de 80 até 100 gramas, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.02.0013-2	KG	Nobre		0,000	200,00	9,2000	1.840,00
SALSICHA HOT DOG - Salsicha tipo vina, resfriada - acondicionado em embalagem original da fábrica com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.02.0014-0	KG	HortFrut		0,000	340,00	5,4000	1.836,00
BANANA PRATA - Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.01.02.0022-1	KG	Frisa		0,000	150,00	18,9000	2.835,00
LINGUIÇA DEFUMADA - Resfriada, teor máximo de gordura de 15 %, acondicionado em embalagem original da fábrica com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem.								

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:07:35-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.01.02.0024-8	KG	HortFrut		0,000	100,00	2,7000	270,00

CHUCHU

- Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.01.02.0027-2	KG	HortFrut		0,000	100,00	5,4000	540,00

MAMÃO

- Mamão in natura - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.01.02.0063-9	UND	HortFrut		0,000	120,00	2,2000	264,00

COUVE

- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
22	1.01.02.0080-9	KG	HortFrut		0,000	180,00	6,7000	1.206,00

MANGA ROSA

- Manga Rosa in natura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
27	1.01.02.0122-8	PT	Fruta Rica		0,000	370,00	5,0000	1.850,00

POLPA DE FRUTA - MANGA / TIPO 1

- 500G; - Polpa de fruta, sabor manga, embalagem com 500 g, produto próprio para consumo humano; - O processamento de polpa de frutas congelada inclui uma sequência de etapas que deve ser seguida a fim de se obterem produtos dentro dos padrões de segurança do alimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); - Cada etapa tem sua importância no processo como um todo e falhas, mesmo que aparentemente pequenas, podem levar ao comprometimento do produto final.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
32	1.01.02.0150-3	PT	Rancheiro		0,000	840,00	4,6800	3.931,20

BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE

- Acondicionado em pacote de 400 gramas, contendo na embalagem a data de vencimento sendo original do fabricante, - Livre de umidade e fragmentos do produto

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
33	1.01.02.0163-5	KG	Atum do Brasil		0,000	180,00	36,4000	6.552,00

PEIXE (CAÇÃO)

- Peixe cação; - Filé de cação fresco, sem espinha e sem osso; - Acondicionado em embalagem de 800g ou 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbos oficiais do Serviço de Inspeção; - Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
34	1.01.02.0181-3	KG	HortFrut		0,000	200,00	6,2000	1.240,00

BANANA DA TERRA

- Banana da Terra; - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732

Razão: Eu sou o autor deste documento



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
35	1.01.02.0183-0	UND	Damare		0,000	4.080,00	5,2500	21.420,00

LEITE INTEGRAL

- Leite de vaca - UHT; - Integral - O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA. - Embalagem em caixa, leite ultrapasteurizado (UHT), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura; - 1 litro.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
38	1.01.02.0206-2	KG	Aurora		0,000	150,00	17,0000	2.550,00

COSTELA SUÍNA

- Costela suína congelada; - Costela suína congelada, com características próprias, embalados individualmente em plástico transparente, devidamente lacrados e identificados, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade; - 1KG.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
39	1.01.02.0280-1	KG	HortFrut		0,000	150,00	4,2000	630,00

REPOLHO BRANCO

Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
41	1.01.02.0283-6	UND	HortFrut		0,000	240,00	3,0000	720,00

CHEIRO VERDE

- Cheiro verde de primeira qualidade; - isento de partes pútridas; - maços de 400g cada.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
42	1.01.02.0298-4	PT	Alcon		0,000	1.170,00	5,4000	6.318,00

AÇUCAR CRISTAL 2 KG

ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTALIZADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UNIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
43	1.01.02.0312-3	PT	Sinhá		0,000	110,00	2,5000	275,00

FARINHA DE MILHO FLOCADA - Flocão (para cuscuz) -

Elaborada a partir do grão do milho sem sal. Produto de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, embalados secundariamente em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:07:00-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
46	1.01.02.0345-0	UND	HortFrut		0,000	720,00	2,1500	1.548,00

ALFACE TIPO 1 -

Alface de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios;- Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo como resolução 12/78 da CNNPA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
48	1.01.02.0348-4	KG	HortFrut		0,000	240,00	4,8000	1.152,00

CEBOLA - Cebola in natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
52	1.01.02.0352-2	PT	Colibri		0,000	110,00	3,9000	429,00

MILHO PARA CANJICA -

Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem;- Pacote;- 500g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
56	1.01.03.0004-8	PT	Petyan		0,000	940,00	4,4900	4.220,60

BISCOITO DE SAL (1)

- Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem; - 400g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
61	1.01.03.0035-8	KG	HortFrut		0,000	250,00	24,0000	6.000,00

ALHO NACIONAL Nº 6

- Alho in natura - cabeça inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
62	1.01.03.0046-3	KG	Colibri		0,000	240,00	5,4000	1.296,00

MILHO DE PIPOCA

- Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
63	1.01.03.0048-0	CX	Anchieta		0,000	150,00	5,2000	780,00

AMIDO DE MILHO

Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem de 500 gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
64	1.01.03.0051-0	UND	Vitália		0,000	110,00	3,1000	341,00

VINAGRE

Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na Embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. Produto de acordo com legislação vigente. Frasco 750 ml.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:06:44-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
70	1.01.03.0067-6	CX	Damare		0,000	520,00	6,5000	3.380,00

LEITE CONDENSADO

- Embalagem: de 395 gramas; - Validade: Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
74	1.01.03.0144-3	CX	Damare		0,000	550,00	3,2800	1.804,00

CREME DE LEITE (2)

- Caixa; - 200ml; - Creme de leite em caixa de 200ml, devendo conter na embalagem data de fabricação e data de validade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
76	1.01.03.0150-8	PT	Nutriway		0,000	600,00	9,4000	5.640,00

ACHOCOLATADO EM PÓ

- 500g; - Mínimo de 50% de cacau em pó, apresentar amostra e ficha técnica; - A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência e informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto e n° de Apresentar validade mínima de 06 meses pacote com 500 grama.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
77	1.01.03.0160-5	SA	Fugini		0,000	360,00	3,8000	1.368,00

EXTRATO DE TOMATE (2)

- 340g; - Sachet.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
82	1.01.03.0198-2	UND	Cocão		0,000	220,00	3,8000	836,00

CÔCO RALADO (100 g)

Úmido, adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
83	1.01.03.0230-0	KG	Dorico		0,000	110,00	4,0000	440,00

FUBA DE MILHO TIPO 1

FINO, AMARELO, enriquecido com ferro e ácido fólico, a embalagem devesa conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade, embalagem de no mínimo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
89	1.01.03.0258-0	CX	Anchieta		0,000	230,00	2,0000	460,00

CALDO DE CARNE - Em tablete;- 6 unidades;- Caldo de carne em tabletes de 6 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
90	1.01.03.0259-8	CX	Anchieta		0,000	230,00	2,0000	460,00

Caldo de Galinha 57g - 6 Tabletes Especificações: Conteúdo: 57g (6 Tabletes) Contém: 1 unidade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
92	1.01.03.0261-0	KG	Norte		0,000	850,00	4,2500	3.612,50

FEIJÃO CARIOCA -

Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindose no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos,

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
92	1.01.03.0261-0	KG	Norte		0,000	850,00	4,2500	3.612,50

FEIJÃO CARIOCA -

Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
94	1.01.03.0263-6	KG	Salmonete		0,000	130,00	1,2000	156,00

SAL REFINADO -

Pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1 (um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível".

Valor Total R\$ 95.359,30 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos de natureza comum para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, bem como seus equipamentos (CRAS, CREAS, CASA DA ACOLHIDA) conforme descrições na tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens desta contratação não se enquadram com sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.788, de 28 de dezembro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. 1.4 Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5789/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.7.1 Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

1.7.2 Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração; 1.7.3 Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.10 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:06:12-03'00'



2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios abaixo elencados atenderá às necessidades de reposição de materiais de consumo do estoque que são básicos e imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades (CRAS Sede, CRAS Quilombola, CRAS Braço do Rio, CRAS de Itaúnas, Casa da Acolhida, CREAS, Conselho Tutelar da Sede e Braço do Rio e o Bolsa Família). Esta previsão foi elaborada com base nos relatórios dos equipamentos e pelas médias de consumo mensal, visando atender a demanda desta organização por um período de 12 (doze) meses. Sabendo-se que a Casa da Acolhida abriga cerca de 20 crianças e adolescentes, o quantitativo deste equipamento neste termo de referência se faz necessário conforme média de consumo dos últimos meses. O fornecimento dos gêneros alimentícios tem por objetivo proporcionar condições para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com estímulo e motivação, visando o trabalho de humanização dos profissionais da Assistência Social e usuários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema da falta de alimentos em nossos equipamentos, e leva em consideração o quantitativo de alimentos consumidos mensalmente, quantidade está definida através de estudos baseados no consumo do ano anterior e de acordo com a quantidade de pessoas assistidas em cada equipamento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Relação dos Locais de entrega:

De Segunda a Sexta-Feira, de 08h as 17h. CRAS QUILOMBOLA E CASA DA ACOLHIDA Rua: Hernane Benso, S/Nº, Bairro: Santana, Conceição da Barra/ES CRAS ITAÚNAS Rua: José Basílio dos Santos, S/Nº, Itaúnas - Conceição da Barra CRAS BRAÇO DO RIO Rua: Sinval Marques de Brito, S/Nº – Bairro Campo Verde II, Conceição da Barra – ES/ CRAS ZENOR DOS SANTOS MARTINS Rua: São Lucas, S/nº, Bairro Catita - Conceição da Barra – ES/.

5.1.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:05:57-03'00'



5.1.7. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.8. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pela Secretaria Requisitante com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.9. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato será o servidor Juliano Matias da Conceição, matrícula 9639, e a substituta a servidora Marília Duarte Lacerda, matrícula 13664.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 22.802, de 28 de novembro de 2023. 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:05:07-03'00'



8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.1 Qualificação Técnica

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:04:54-03'00'



9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.2. Das obrigações do Detentor:

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 05 dias úteis as convocações para retirada das Autorizações de Fornecimento ou de outro instrumento hábil.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.3. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.4. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:04:40-03'00'



9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que se trata de gêneros alimentícios e os mesmos podem sofrer alterações de valores de acordo com a inflação e a demanda do mercado e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.0008.2.0059
Gestão das Ações Administrativas da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; FONTE DE RECURSOS - 1.001.0000 RECURSOS FINANCEIROS - Conta dos recursos próprios CONSELHOS TUTELARES CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0008.2.0065
Gestão das Ações do Conselho Tutelar; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; FONTE DE RECURSOS - 1.001.0000 RECURSOS FINANCEIROS - Conta dos recursos próprios CRAS – CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 0708.244.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; FONTE DE RECURSOS – 1.311.0000, 1.390.0010 RECURSOS FINANCEIROS: Conta corrente 27.265.453, 11.002-7 CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0074 – Gestão dos Programas Assistenciais ligados ao CREAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, FONTE DE RECURSOS: 1.311.0000, 1.390.0010 CASA DA ACOLHIDA – ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0171 – Gestão das Ações da Casa da Acolhida; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; FONTE DE RECURSOS: 1.311.0000, 1.390.0010, 1.001.0000; PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0172 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; FONTE DE RECURSOS: 1.311.0000 RECURSOS FINANCEIROS: Conta corrente 10.996-7

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado digitalmente por EVERALDO ARMINI:07720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.10 11:04:20-03'00'



13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – ES.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial dos Municípios, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 5789/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14 - DA ADESAO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.